



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 644/2022

PROTÓCOLO Nº 4934
DATA ENTR 25/03/22
HORÁRIO 10:02
RESPONSÁVEL

Altera o Art. 16, 40 e 102 do Regimento interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Altera o parágrafo 1º do Art. 16 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"As reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas 3 (três) primeiras segundas-feiras de cada mês, com horário previsto para as 19h, com ate 15 (quinze) minutos de tolerância."

Art. 2º - Altera o caput do art. 40 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"Excluída a sessão solene de instalação e posse dos seus membros, as reuniões ordinárias da câmara municipal serão realizadas nas três (3) primeiras segundas-feiras de cada mês, sendo que a reunião da segunda reunião do mês complementara a da primeira do mês."

Art.3º- Altera o caput do art. 102 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"Em todas as primeiras reuniões ordinárias de cada mês, quando solicitados, serão concedidos 10 (dez) minutos para as Associações Comunitárias, de Classes, Sindicatos, Entidades Estudantis e outros segmentos organizados da sociedade, ocupar a Tribuna da Câmara para exposição de interesse da entidade que

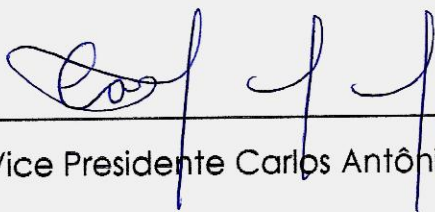


CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

representam, ou ainda, de exposição de assuntos de relevante interesse público. Após a explanação, havendo questionamentos, o representante da entidade terá 10 (dez) minutos para respostas e considerações finais."

Art. 4º- Revogando-se as disposições em contrario, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 24 de Março de 2022.



Vice Presidente Carlos Antônio da Cruz

Carlos Antônio da Cruz
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Este Projeto se faz necessário, pois não justifica mais as reuniões ordinárias estarem acontecendo às terças-feiras, já que, essa mudança se deu devido a um acordo para atender ao pedido de um Vereador desta Casa que com sua renúncia ao cargo de Secretário não justifica mais manter as reuniões ordinárias às terças-feiras, podendo assim sendo retornadas para as segundas-feiras.

A Lei orgânica Municipal, de acordo com o art. 32 §1º estabelece que os dias e horários das reuniões ordinárias serão estabelecidos pelo Regimento Interno.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 24 de Março de 2022.


Vice Presidente Carlos Antônio da Cruz

Carlos Antônio da Cruz
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE